COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015

PARECER nº 285/2015 Projeto de Lei nº EM-044/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-044/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação à Ementa, ao artigo 1º ao artigo 2º e § 1º da Lei 7513/2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição amparase no art. 48, § 3°, VI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, I, "a", da LOM, em consonância com o art. 171, I, "g" da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal n° 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

A proposição está alinhada também no art. 2°, § 1° do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº EM-044/2015.

Divinópolis, 12 de Agosto de 2015.

Marcos Vinícius Alves da Silva Vereador - Relator

Edmar Rodrigues Vereador-Membro Adilson Quadros Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica Especial OAB/MG:66.289

RBT/LCW